



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº. 1011/2014
20/11/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.00.0227	Diárias Pessoal Civil	5.000,00
339030.00.0227	Material de Consumo	20.000,00
339036.00.0227	Outros Serviços Pessoa Física	10.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.040	Manutenção dos Serviços de Administrativos	
339047.00.0227	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1030100172.041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
449052.00.0227	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1030200172.042	Manutenção dos Serviços Hospitalares	
449052.00.0227	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 20 de novembro de 2014.

Jamil Pech
Prefeito Municipal